

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1434**

*de 24 de janeiro de 2025*

### **Altera a Lei nº 1.265, de 21 de outubro de 2021, e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica incluído no art. 4º da Lei nº 1.265, de 21 de outubro de 2021, o inciso VI e o parágrafo 3º, com a seguinte redação:*

*Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá conceder:*

*IV - Redução ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução de obras destinadas à implantação de empreendimentos, que gerem empregos diretos no Município.*

*§3º Os critérios, limites e prazos para a concessão do benefício previsto no inciso VI deste artigo, com vistas a estimular o desenvolvimento econômico do Município e assegurar o cumprimento das metas de responsabilidade fiscal devem ser apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento em contrapartida as condições estabelecidas e deverá constar definidos no decreto de concessão.*

*Art. 2º Fica incluído no art. 16 da Lei nº 1.265, de 21 de outubro de 2021, o parágrafo único, com a seguinte redação:*

*Parágrafo Único: os incentivos concedidos nos termos desta lei, serão formalizados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária Nº 1434/2025 - 24 de janeiro de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*